

TERMOS E CONDIÇÕES “Este Natal, compre CÁ”

Apostando na dinamização do comércio local, o Município de Arganil leva a efeito, entre os **dias 28 de novembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026**, a iniciativa “Este Natal, compre CÁ”. Esta iniciativa visa, à semelhança de anteriores edições, incentivar a população a fazer compras no comércio local, nesta que é uma altura de maior consumo, através de um **Sorteio de Vales de Compras**, oferta desta autarquia. **O presente documento destina-se a especificar os termos e condições subjacentes à participação nesta iniciativa.**

SORTEIO DE VALES DE COMPRAS – “Este Natal, compre CÁ”

1. INSCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- 1.1. Estão habilitados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais locais, com sede no concelho de Arganil, que adiram expressamente à mesma, através do preenchimento do formulário (disponível em www.cm-arganil.pt) até **27 de novembro de 2025**.
- 1.2. Caso persista alguma dúvida no preenchimento do formulário ou não consiga aceder ao mesmo, disponibilizam-se para o efeito os seguintes contactos: 235 200 176 e/ou comunicacao@cm-arganil.pt

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES

- 2.1. Aos estabelecimentos comerciais aderentes, o Município de Arganil disponibilizará, a título gratuito, cupões devida e sequencialmente numerados.
- 2.2. Os cupões a entregar ao cliente devem ser identificados com assinatura legível e/ou carimbo do respetivo estabelecimento comercial, de forma que seja facilmente identificável o estabelecimento em causa.
- 2.3. O comprador terá direito a receber um cupão **por cada 10,00€ em compras** e assim sucessivamente **por cada múltiplo de 10,00€**.
- 2.4. Os estabelecimentos comerciais aderentes não poderão negar-se à entrega dos cupões a que o comprador tem direito.
- 2.5. Sempre que se esgotem os cupões disponibilizados ao comércio local, deverá ser solicitada a sua reposição através do telefone 235 200 176 ou 235 200 150 ou, através do contacto de e-mail: comunicacao@cm-arganil.pt, a recolher, posteriormente, em local indicado.
- 2.6. Após o término do prazo do concurso, todos os cupões não utilizados devem ser devolvidos à Câmara Municipal de Arganil, em local a designar pela autarquia ou entregues diretamente no Balcão Único, antes da realização do sorteio.
- 2.7. Os estabelecimentos comerciais aderentes estarão identificados através de um dístico/imagem que será fornecido pelo Município de Arganil.
- 2.8. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Arganil, em www.cm-arganil.pt, assim como noutros meios de comunicação disponíveis, nomeadamente, nas redes sociais, no Boletim Municipal e na imprensa local.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS CONSUMIDORES/CLIENTES

- 3.1. Por cada 10€ em compras nos estabelecimentos aderentes o cliente recebe um cupão.
- 3.2. Para efetivar a sua participação o cliente fica obrigado a preencher os campos do cupão/cupões, com letra legível.
- 3.3. Após preenchidos, os cupões devem ser colocados, entre 28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 inclusive, dentro do período no qual vigora a presente iniciativa, num dos recetáculos próprios e identificados para o efeito.
- 3.4. Os recetáculos para aposição de cupões desta iniciativa, vão estar localizados, nos seguintes locais:
 - a) Átrio de entrada do edifício da Câmara Municipal de Arganil (Praça Simões Dias);
 - b) Biblioteca Municipal Miguel Torga (Avenida das Forças Armadas)
 - c) Junta de Freguesia de São Martinho da Cortiça (EN 17, 494, Pinheirais, São Martinho da Cortiça)
 - d) Posto dos CTT de Côja (Rua Conselheiro Dr. Albino de Figueiredo)
 - e) Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira (R. Visonde Sanches de Frias 215, Pombeiro da Beira)
- 3.5. Para serem considerados habilitados ao sorteio, os compradores devem manter **na sua posse os talões de compra que lhes conferiram os cupões**, uma vez que, caso venham a ser premiados, **a apresentação do talão da compra é obrigatória no momento de reclamação do prémio.**

4. DESTINATÁRIOS

- 4.1. São beneficiários do sorteio dos vales de compras, todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes, excluindo:
 - a) Os proprietários dos estabelecimentos comerciais aderentes e seus familiares diretos, com compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - b) Os gerentes ou funcionários dos estabelecimentos comerciais aderentes, com compras realizadas no próprio estabelecimento.

5. SORTEIO

- 5.1. O sorteio realizar-se-á através de extração direta dos cupões provenientes recolhidos em cada um dos recetáculos, correspondentes àqueles que foram neles colocados pelos compradores.
- 5.2. **O sorteio dos prémios será efetuado em sessão pública, que terá lugar na Câmara Municipal de Arganil, no dia 15 de janeiro de 2026, pelas 17h00.**
- 5.3. Serão sorteados oito prémios oferecidos pelo Município de Arganil, a descontar exclusivamente no comércio aderente à presente iniciativa, designadamente:
 - a) **O 1.º prémio correspondente a 750 euros** distribuídos por um total de 30 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - b) **O 2.º prémio correspondente a 500 euros**, distribuídos por um total de 20 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - c) **O 3.º prémio correspondente a 250 euros**, distribuídos por um total de 10 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - d) **O 4.º prémio correspondente a 100 euros** distribuídos por um total de 4 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - e) **O 5.º prémio correspondente a 100 euros**, distribuídos por um total de 4 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - f) **O 6.º prémio correspondente a 100 euros**, distribuídos por um total de 4 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;

- g) **O 7.º prémio correspondente a 100 euros** distribuídos por um total de 4 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
- h) **O 8.º prémio correspondente a 100 euros**, distribuídos por um total de 4 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;

- 5.4. Cada concorrente só terá direito a um prémio. Se este estiver na posse de dois cupões premiados, terá direito ao prémio de valor mais elevado. Neste caso, o prémio aqui descartado, passará para o suplente.
- 5.5. Para efeitos do número anterior serão sorteados dois suplentes para cada prémio.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. A lista identificativa dos cupões premiados será publicada em www.cm-arganil.pt e nas redes sociais oficiais. Os resultados serão também publicados no Boletim Municipal posterior ao sorteio.
- 6.2. Os contemplados serão contactados pela Câmara Municipal de Arganil através do contacto disponibilizado pelo comprador no cupão vencedor.
- 1.1. Após o contacto telefónico, o contemplado deve validar a participação com a entrega do talão de compra e documento de identificação.

7. ENTREGA DOS PRÉMIOS

- 7.1. A entrega dos prémios será realizada em sessão em data a anunciar após o sorteio, na Câmara Municipal de Arganil.
- 7.2. Os prémios devem ser levantados pelos próprios premiados, munidos do cupão, do talão de compra correspondente e do documento de identificação.
- 7.3. Os prémios que não forem entregues no decorrer da sessão simbólica referida no ponto anterior, deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, no Balcão Único da Câmara Municipal de Arganil.

8. VALES DE COMPRAS

- 8.1. Os vales de compras a emitir pelo Município de Arganil, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, **até à data limite de 1 de julho de 2026, inclusive**. Podem ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas;
- 8.2. Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador;
- 8.3. O facto do somatório do valor dos vales de compras entregues, ser superior ao montante da compra, não confere ao seu titular o direito a troco.

9. RECONVERSÃO DOS VALES DE COMPRAS PELOS ESTABELECIMENTOS

- 1. Os estabelecimentos comerciais devem entregar os vales de compras, no Balcão Único, até **à data limite de 1 de setembro de 2026, inclusive**.
- 2. O Município de Arganil procederá ao pagamento dos vales de compras posteriormente, de acordo com os dados fornecidos.
- 3. Findo o prazo limite de 1 de setembro de 2026, inclusive, o Município de Arganil reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vales de compras.